

Am-  
O

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GLÓRIA CO-WORKING



M-  
0

## Nota Justificativa

*Coworking* é um termo que surgiu do inglês e que significa “trabalho compartilhado”. Desde a pandemia que este modo de trabalho tem vindo a ter cada vez maior expressão. Este conceito possibilita que o profissional que não tem condições - ou simplesmente não deseja – trabalhar em casa, tenha um escritório real, um local de trabalho ou até mesmo uma sede física para a sua empresa.

Basicamente, o *coworking* é um espaço criado para que pessoas, empresas ou *startups* possam compartilhar o seu uso, mesmo que não se conheçam e/ou que atuem em áreas diversificadas.

Se existe um facto inquestionável no sector empresarial, é a importância do *networking*. A palavra, que traduzida para o português significa “trabalho em rede”, visa criar conexões e construir relacionamentos mutuamente benéficos e duradouros entre as empresas.

O *networking* é muito importante, porque permite criar sinergias e melhorar resultados. Uma boa rede de contactos pode, sem dúvida, servir para; expandir as oportunidades de negócio, ampliar os conhecimentos e alargar o seu espectro de influência.

Empreendedores que estão no início de carreira têm a possibilidade de ampliar as suas experiências, fazer *networking* e lançar a sua ideia ou negócio dentro destes espaços altamente colaborativos. Por outro lado, as empresas tradicionais, nestes espaços, têm a oportunidade de trocar o seu ambiente normalmente mais fechado por um novo paradigma de ambiente laboral, que acreditamos ser o futuro.

O espaço Glória Co-working foi pensado e criado por Ana Teresa André - que depois de viajar pela Europa e pela Ásia - voltou à sua cidade natal para tirar ideias da gaveta e torná-las reais. É formada em Comunicação e Marketing e acredita que é a mente aberta que possibilita oferecer o que as pessoas procuram.

O Glória Co-working quer destacar-se pela facilidade e conforto. Junta o antigo ao moderno e quer que o sentimento seja de casa. Apresenta-se como uma casa fora de casa, que quer ser conforto e inspiração.

Os utilizadores deste Espaço recebem um ambiente de trabalho com tudo o que precisam: secretária fixa com arrumação, internet, impressora, sala de reuniões, espaço fechado para chamadas telefónicas e ainda uma mini cafetaria, que oferece a opção de comer/beber algo enquanto se trabalha/estuda.

O Glória é um espaço de cowork com várias opções de utilização (diário, semanal e mensal). Além disso, é possível reservar o espaço para eventos como exposições, workshops ou palestras.

Tendo em conta que um dos obstáculos que as novas empresas encontram incide precisamente nos custos inerentes ao espaço físico, o Município de Tomar, por considerar este Projeto relevante para o tecido empresarial, junta-se ao Projeto, tendo como principal enfoque mitigar os custos para novas empresas ou empresas já existentes (desde que com sede no concelho) que se queiram instalar no espaço.

**Face ao exposto,**

**O Município de Tomar**, pessoa coletiva nº 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar Freitas, com poderes para o ato conforme deliberação de câmara datada de 20 de outubro de 2021,

**E**

**Ana Teresa Pereira André (Glória Co-working)**, empresária em nome individual, NIF nº 243150164, com sede na rua Silva Magalhães n-105-111, 2300-593 Tomar, neste ato representada por Ana Teresa André,

**Celebram o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

Considerando que os Espaços de *Coworking* são um meio de atração de empresas e empresários, nacionais e estrangeiros; para exercerem as funções neste regime de *networking/coworking*, o Município de Tomar pretende posicionar-se apoiando estes projetos como mais valias para o desenvolvimento sócio-económico do nosso concelho.

**Cláusula Segunda  
(Âmbito de Aplicação)**

Este protocolo visa apoiar o tecido empresarial do concelho, tendo como principal objetivo fomentar a criação de novas empresas, mas também a captação de empresários e empresas já existentes, através do financiamento do valor da mensalidade a empresas que se pretendam instalar no espaço Glória Co-working.

**Cláusula Terceira  
(Concessão de Apoios)**

1- O Município de Tomar, concederá duas modalidades de apoios a empresas que se pretendam instalar no Glória Co-working, nomeadamente:

- a) Novas empresas têm uma comparticipação de 100€ + IVA do valor da mensalidade por um período máximo de 12 meses;
- b) Empresas já existentes têm uma comparticipação de 50€ + IVA do valor da mensalidade por um período máximo de 12 meses.

2- Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por empresa:

- a) Sociedades sob qualquer forma;

- b) Empresários em nome individual;
- c) Cooperativas;
- 3- Entende-se por novas empresas, empresas cuja data de constituição seja inferior a 1 ano;
- 4- À empresa é cedido:
  - 1 secretária premium fixa com arrumação;
  - sala de reuniões mediante reserva;
  - cabine para chamadas telefónicas;
- 5- A mensalidade inclui despesas de eletricidade, internet e limpeza das instalações.

#### **Cláusula Quarta (Normas e Horários de Uso)**

- 1- As empresas que se pretendam instalar podem frequentar o Glória Co-working de segunda a sábado das 9h às 18h.
- 2- O Glória Co-working compromete-se à instalação de fechadura smart (através de código) em breve. O horário será depois alargado das 8h às 22h, mediante comunicação e entrega de código.
- 3- Todas as empresas a laborar no Glória Co-working têm, imperiosamente, de respeitar as regras básicas de civismo e contribuir para o bom uso do espaço.

#### **Cláusula Quinta (Critérios para a Concessão de Apoio)**

- 1- As empresas referidas nas alíneas da cláusula 3ª têm, obrigatoriamente, de ser sediadas no concelho de Tomar.
- 2- Relativamente a empresas já existentes, referidas na alínea b) do n.º 1 da cláusula supra referida, só poderão candidatar-se a este apoio, caso cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
  - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza no Município de Tomar;
  - c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
  - d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

#### **Cláusula Sexta (Formalização do Pedido de Apoio)**

- 1- Todas as empresas que se pretendam candidatar a estes apoios, têm de apresentar o pedido através de formulário próprio, de acordo com o Anexo I do presente Protocolo, para o email [tomarinveste@cm-tomar.pt](mailto:tomarinveste@cm-tomar.pt).
- 2- O pedido de apoio a empresas já existentes, deverá ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e de aceitação, declarando que cumprem os requisitos elencados no n.º 2 da cláusula 5ª.
- 3. Os pedidos de apoio podem ser formulados a todo o tempo.

**Cláusula Sétima  
(Apreciação dos Pedidos)**

- 1- As empresas candidatas a estes apoios, caso reúnam todos os critérios do presente Protocolo, serão analisadas pela Comissão de Análise, constituída por um elemento do Glória Co-working e por um elemento do Município de Tomar, a designar pela presidente da câmara.
- 2- À Comissão de Análise cabe analisar todos os pedidos, assim como, averiguar a veracidade da informação, podendo reunir com os candidatos caso o entenda.
- 3- Após análise de todos os dados é elaborada uma proposta de decisão.

**Cláusula Oitava  
(Decisão)**

A proposta de decisão da Comissão de Análise é remetida à presidente da câmara municipal, para decisão final.

**Cláusula Nona  
(Contrato)**

Caso a presidente da câmara aprove a concessão de apoio, cabe ao Glória Co-working, formalizar e diligenciar a instalação da empresa no Espaço.

**Cláusula Décima  
(Apoios Financeiros)**

Os encargos com as mensalidades a compartilhar serão suportados pelo Município de Tomar, e entregues ao Glória Co-working, no 8.º dia do mês correspondente.

**Cláusula Décima Primeira  
(Reporte trimestral das empresas)**

1. Como forma de monitorizar e avaliar o apoio do município no estabelecimento e crescimento das empresas, durante o ano a que corresponde o apoio, as mesmas terão de remeter, trimestralmente, um reporte da sua atividade por email.
2. O reporte constante no número anterior deverá ser enviado; até ao dia 8 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, com os dados relativos ao trimestre anterior, para o email [tomarinveste@cm-tomar.pt](mailto:tomarinveste@cm-tomar.pt).
3. Dos dados a enviar devem constar; nº de dias de utilização do espaço de Cowork por mês, avaliação global do espaço de cowork e dos seus serviços, referência a algum apoio adicional necessário para desenvolvimento do negócio. O último relatório deverá conter um balanço final sobre o apoio e a contribuição para o desenvolvimento da empresa.



**Cláusula Décima Segunda  
(Comissão de Análise)**

A Comissão de Análise, além das atribuições expressas no que concerne ao processo de apreciação dos pedidos, reunirá trimestralmente para avaliar o bom cumprimento do presente Protocolo e analisar os dados remetidos pelas empresas no reporte trimestral.

**Cláusula Décima Terceira  
(Renúncia aos Apoios)**

Todas as empresas podem, a todo o tempo, renunciar ao apoio concedido, bastando declarar a sua vontade de sair Glória Co-working por email para tomarinveste@cm-tomar.pt, dirigido à Comissão de Análise, com um mês de antecedência da data prevista de saída.

**Cláusula Décima Quarta  
(Penalidades)**

Todas as empresas que não respeitem as normas internas do Glória Co-working perdem o direito aos apoios concedidos.

**Cláusula Décima Quinta  
(Dúvidas e Omissões)**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Comissão de Análise, com observância da legislação em vigor.

**Cláusula Décima Sexta  
(Concessão de Outros Apoios)**

Poderão ainda ser atribuídos outros apoios, em razão do investimento e do seu impacto na economia local, cabendo ao Executivo Camarário a análise e aprovação dos apoios a conceder.

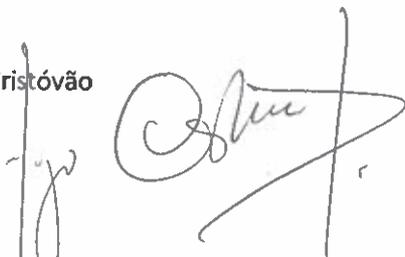
**Cláusula Décima Sétima  
(Entrada em Vigor)**

O presente Protocolo entrará em vigor no momento da sua assinatura.

Tomar, 02 de outubro de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal de Tomar,

Hugo Cristóvão



Ana Teresa Pereira André - Glória Co-working,



Ana Teresa André